



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

TERMO ADITIVO

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de serviços contínuos.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TERMO ADITIVO Nº 01/2024.

Processo nº 006/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO E A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço temporário celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.096.288/0001-75, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Porfírio da Costa Borges, s/n, Centro – Neste Município de Jeremoabo - BA, aqui representada pelo Presidente, Sr. Carlos Henrique Dantas de Oliveira, vem celebrar o primeiro termo de aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 006/2024, com a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ nº. 05.277.208/0001-76, situada na Av. da França, nº 393, sala Pelourinho HUB Salvador, Bairro Comercio, na cidade de Salvador/BA, neste ato representado pela Sr. Sr. Anderson Fabiano Silva da Cruz, inscrito no CPF 873.935.225-00, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2024 por mais 10 (meses), a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme descrito na Cláusula 8ª subitem 8.1 do Contrato nº 006-2024.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 01

Ação: 15000000

Atividade: 2002

Elemento despesa: 33.90.39.00

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfirio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Jeremoabo - BA, 30 de dezembro de 2024.


CAMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO
CARLOS HENRIQUE DANTAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDERSON FABIANO SILVA DA CRUZ

Data: 30/12/2024 16:07:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

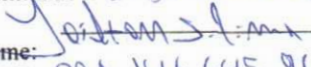
CNPJ nº. 05.277.208/0001-76

TESTEMUNHAS


Nome:

CPF nº: 064.587455-15

Identidade nº: 11804161582/8


Nome:

CPF nº: 829.146.645-91

Identidade nº: 115.9998175



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245208584

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
134.622.101 - BAIXADO	05.277.208/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ: 05.277.208/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:14 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **CD97.9E99.6359.18ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ: 05.277.208/0001-76
Endereço: AVENIDA DA FRANCA Nº 393 - COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40010000 - SALA PELOURINHO HUB SALVADOR

Número da Certidão: 1658286

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

c/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:10:55 horas do dia 02/12/2024.
Válida até dia 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **8544.7575.177C.2573.94E3.327E.A39E.DC75**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.277.208/0001-76

Certidão nº: 83215562/2024

Expedição: 02/12/2024, às 09:18:14

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.277.208/0001-76
Razão Social: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
Endereço: AV DA FRANCA 393 SL PELOURINHO HUB S / COMERCIO / SALVADOR /
BA / 40010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2024 a 16/01/2025

Certificação Número: 2024121805281208771280

Informação obtida em 30/12/2024 16:41:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br